



1.ª Votação	Resultado
12/11/85	AP. UN
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 686, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 698/85

Data 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

MOVIMENTO: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALARIOS, PENSÕES E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-18-99

A T O N° 750

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N° 686, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, IN-  
CISO 1, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE V-  
READORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE  
LEI N° 686, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N° 686 ,  
DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL,  
RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. ERALDO MACHADO

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

Butiá, 05 de novembro de 1985

SENROR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da correção salarial no sistema da semestralidade, onde na verdade a intenção do Executivo Municipal seria de apresentar um índice maior, mas dentro das condições atuais o máximo possível foi 80% (oitenta por cento) sobre cada faixa de salário e/ou vencimento no quadro existente.

Podemos comparar que o INPC de novembro foi divulgado em 70,25% e o Governo do Estado anunciou ainda hoje o índice de 55,75% (cinquenta e cinco vírgula setenta e cinco por cento) do INPC para o quadro do Funcionalismo Estadual.

Observamos ainda que o menor salário pago no quadro do Município, passará a ser de R\$ 789.087 (setecentos e oitenta e nove mil e oitenta e sete cruzeiros), demonstrando uma diferença de R\$ 189.087 (cento e oitenta e nove mil e oitenta e sete cruzeiros), a maior do salário mínimo ora decretado, no valor de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção dessa Casa Legislativa, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

*[Signature]*  
Atenciosamente  
RUBEN COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

## Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 686

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 80% (oitenta por cento) aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Nativos do Município, sobre o salário básico do mês de maio de 1985.

Parágrafo Único - Os salários e vencimentos mencionados neste artigo, ficarão de acordo com a Tabela em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05/11/85

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

**1. QUADRO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO**

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÕES HORIZONTAIS			
	0	1	2	3
1	808.834	889.718	978.687	1.076.557
2	1.058.306	1.164.136	1.280.551	1.408.604
3	1.522.476	1.674.724	1.842.196	2.026.415
4	2.153.750	2.369.124	2.606.036	2.866.640

**2. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

C.C.		F.G.	
1	784.584	1	392.292
2	1.375.319	2	687.660
3	2.030.231	3	1.015.115
4	2.783.383	4	1.391.692

**3. QUADRO DO PESSOAL CELETISTA**

PADRÃO	SALÁRIO	
	1	789.088
2		1.039.741
3		1.281.107
4		1.448.053

**4. MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

22 horas		33 horas		Gratificação de Direção	
Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	25%
1	789.700	1	394.850	1	197.425
2	1.076.875	2	538.432	2	269.219
3	1.220.458	3	610.229	3	305.115
4	1.364.040	4	682.020	4	341.010